



## **Chamada Pública CP22/2024 – Locação de Equipamentos de Infraestrutura – Box Truss e Gradil para atender ao projeto Atendimento Técnico aos Municípios em Santa Rosa do Viterbo - SP.**

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os dias **13 e 20 de março de 2024**, receberá propostas para Locação de Equipamentos de Infraestrutura Box Truss e Gradil para atender ao projeto no Atendimento Técnico aos Municípios em Santa Rosa do Viterbo em São Paulo.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

### **1. OBJETO**

1.1. **Locação de Equipamentos de Infraestrutura – Box Truss e Gradil para atender ao projeto Atendimento Técnico aos Municípios, em Santa Rosa do Viterbo em São Paulo**, conforme abaixo:

### **2. DOS SERVIÇOS:**

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão ofertar proposta de **preço global**, com a indicação de valores conforme modelo de apresentação de propostas que consta do **Anexo III**, com a quantidade mínima exigida e com marcas iguais ou similares, com qualidade similar ou superior para atendimento das seguintes especificações:

#### Locação de Estrutura - Box Truss

- a) 70 Metros lineares de estrutura de treliça em ferro galvanizado ou alumínio estrutural, em box truss, na medida de 300mm – (modelo Q30) – linha pesada, com pés para sustentação no mínimo 70x70, com cubo.
- b) Montagem e Desmontagem;

#### Locação de Estrutura – Gradil

- a) 300 Metros lineares de gradil em alumínio ou ferro na cor platina, para isolamento de área, com no mínimo 1 metro de altura e 2 Metros lineares de gradil em alumínio ou ferro na cor platina, para isolamento de área, com no mínimo 1 metro de altura e 2 metros de comprimento, com pés fixos ou de encaixe.
- b) Montagem e Desmontagem;

### **3. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

3.1. **Prazo de execução do serviço:**

- a) Data do evento: 29/03/2024 – horário a combinar.
- b) Montagem: 24/03/2024 – horário a combinar.
- c) Desmontagem: Logo após o término do evento, horário a combinar com a produção local.

3.2. A produção do evento avisará antecipadamente caso haja mudança no cronograma do evento.

3.3. **Local da Prestação de Serviço:** Praça Antônio Guimarães (Buraacanã)

## 4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo terá início na assinatura do contrato e término em 29/03/2024.

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- f) Disponibilizar a equipe em quantidade necessária que irão prestar serviços;
- h) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- j) **apresentar ART válida para prestação dos serviços;**
- j) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- k) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- l) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- m) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- r) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- K) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.

5.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

5.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia ([compliance@amigosdaarte.org.br](mailto:compliance@amigosdaarte.org.br)), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

5.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

5.7. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis o relatório dos serviços prestados apresentada pela CONTRATADA.

6.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

6.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal:

- a) Ficha Cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ;
- d) Inscrição Estadual se for inscrito;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e À Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório)

7.2. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica.

7.3. A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

## **8. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, fatura ou recibo, quando couber, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.

8.2. Para Locações – Caso possua o código de **LOCAÇÃO**, deverá ser emitido **NOTA FISCAL DE SERVIÇO** de acordo com decreto da sua cidade.

8.3. Caso não tenha código de emissão de nota fiscal de locação, deverá ser emitido **FATURA** ou **RECIBO com assinatura eletrônica ou envio da via original para Amigos da Arte.**

## **9. DA PROPOSTA**

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida seguindo o Modelo para apresentação de valor denominado “**Anexo III – Modelo para envio de Proposta**”, em papel timbrado da empresa, datada

e assinada, juntamente com os documentos de habilitação acima indicados (item 7), para o e-mail: [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br), com o assunto “**CP 22/2024 - Locação de Equipamentos de Infraestrutura – Box Truss e Gradil para atender ao projeto Atendimento Técnico aos Municípios em Santa Rosa do Viterbo - SP**”.

- 9.1. A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço (incluindo montagem e desmontagem), bem como, equipamento, material, transporte, taxas (inclusive a ART) e impostos
- 9.2. Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

## **10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 10.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à Amigos da Arte, no endereço eletrônico chamada, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- 10.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 10.3. A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 10.4. Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- 10.5. A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

## **11. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço Global**

## Anexo III – Modelo para envio de precificação de Proposta

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ:

### Chamada 22/2024 – Locação de Equipamentos de Infraestrutura – Box Truss e Gradil para atender ao projeto Atendimento Técnico aos Municípios em Santa Rosa do Viterbo - SP.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição *
1	1	Diária	Locação de Estrutura - Box Truss 70 Metros lineares de estrutura de treliça em ferro galvanizado ou alumínio estrutural, em box truss, na medida de 300mm – (modelo Q30) – linha pesada, com pés para sustentação no mínimo 70x70, com cubo.
2	1	Diária	Locação de Estrutura – Gradil 300 Metros lineares de gradil em alumínio ou ferro na cor platina, para isolamento de área, com no mínimo 1 metro de altura e 2 Metros lineares de gradil em alumínio ou ferro na cor platina, para isolamento de área, com no mínimo 1 metro de altura e 2 metros de comprimento, com pés fixos ou de encaixe.

Total Locação de Equipamento	R\$
------------------------------	-----

Total Equipe para Montagem e Desmontagem	R\$
------------------------------------------	-----

Total Geral (Locação de Equipamento + Montagem e Desmontagem)	R\$
---------------------------------------------------------------	-----

\* Quantidade mínima exigida e com marcas iguais ou similares, com qualidade similar ou superior

Carimbo com CNPJ da ou papel Timbrado da empresa / Data e assinatura do representante legal